



**PORTARIA N°057/2023 – PPGD/UFPI**

23 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração dos prazos para a qualificação da dissertação e para o depósito da dissertação para defesa das turmas 4 e 5 do Mestrado Acadêmico em Direito da UFPI, e dá outras providências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Diretriz aprovada, por unanimidade, na reunião do Colegiado do dia 23 de novembro de 2023, em plenário virtual,

RESOLVE:

Art. 1º Para a 4ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – 20 de dezembro de 2023, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;

II – 31 de janeiro de 2024, para o envio da versão final da dissertação para defesa;

III – 29 de fevereiro de 2024, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.

Art. 2º Para a 5ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – 31 de março de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação da dissertação;

II – 30 de abril de 2024, para a qualificação da dissertação, perante banca julgadora;

III – 20 de dezembro de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;



IV - 31 de janeiro de 2025, para o envio da versão final da dissertação para defesa;

V - 28 de fevereiro de 2025, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.

Art. 3º Para a 6ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - 31 de agosto de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação do projeto de dissertação;

II - 30 de setembro de 2024, para a qualificação do projeto de dissertação;

III - 31 de março de 2025, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação da dissertação;

IV - 30 de abril de 2025, para a qualificação da dissertação, perante banca julgadora;

V - 20 de dezembro de 2025, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;

VI - 31 de janeiro de 2026, para o envio da versão final da dissertação para defesa;

VII - 28 de fevereiro de 2026, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.

Art. 4º As bancas julgadoras da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação serão constituídas, cada qual, por três titulares, sendo pelo menos um deles externo do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI, com residência em estado diferente do Piauí.

§1º Mesmo em caso de coorientação, as bancas julgadoras da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação serão compostas por três titulares; e a banca julgadora da qualificação do projeto de dissertação por dois titulares.

§2º É vedada a admissão de quarto integrante à banca julgadora da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação.

Art. 5º A sessão de defesa da dissertação será preferencialmente presencial ou híbrida.



Parágrafo único. Na modalidade híbrida, a participação do orientador e do mestrando será presencial e a participação do convidado externo poderá ser remota.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Teresina, 23 de novembro de 2023.

Nelson Juliano Cardoso Matos

Coordenador do PPGD/UFPI